



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.853

João Pessoa - Sábado, 20 de Abril de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.317 DE 17 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual; autoriza a extinção da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas – EMPASA; e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, ficam alterados da seguinte forma:

I – o item 4 da alínea “a” do inciso I do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação: “4. Cerimonial do Governo do Estado.”

II – as alíneas “a” e “h” do inciso IV do art. 1º passam a vigorar com a seguinte redação: “IV –

a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT;

h) Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente – SEIRHMA;

III – o inciso V do caput do art. 3º fica acrescido da alínea “n”:

“n) supervisionar, controlar e fiscalizar os Contratos de Gestão, sob a responsabilidade do Governo do Estado da Paraíba.”

IV – nova redação ao caput do inciso IX do art. 3º, com o acréscimo das seguintes alíneas: “IX – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TEC-

NOLOGIA
.....”

m) integrar na componente curricular da educação básica o ensino das artes visuais, da dança, da música e do teatro;

n) coordenar e gerenciar a política estadual de desenvolvimento científico e tecnológico;

o) promover o desenvolvimento de pesquisas e o suporte ao desenvolvimento da indústria de base tecnológica;

p) coordenar a disponibilização de inovações nas áreas científica e tecnológica, bem como dos recursos humanos profissionais;

q) coordenar o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação;

r) gerenciar o Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

s) acompanhar o Ensino Superior, a Pesquisa e a Extensão na sua área de atuação.”

V – nova redação à alínea “b” do inciso X do art. 3º:

“SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

a)

b) definir diretrizes e políticas de saúde, inclusive de gestão da rede de unidades de saúde;

c)

VI – nova redação ao caput e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “r” do inciso XVII do art. 3º:

“XVII – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

“a) regular, controlar e fiscalizar o serviço público de fornecimento de energia elétrica e o desenvolvimento de energias renováveis no Estado;

b) planejar, coordenar e executar atividades de defesa civil;

c) apoiar o Sistema Estadual de Defesa Civil nas ações de preservação, preparação, socorro e reconstrução de áreas atingidas por desastres, em consonância com o Sistema Nacional de Defesa Civil;

d) obras contra as secas e de infraestrutura hídrica;

e) obras públicas em faixa de divisa estadual;

f) fomentar políticas e ações voltadas à ampliação da infraestrutura pública;

.....”

r) a proposição de que se declare a utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à construção, à manutenção e à expansão da infraestrutura, na forma da legislação específica;

.....”

VII – o inciso XVIII do art. 3º passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

“h) coordenar, gerenciar e executar a política de irrigação e de desenvolvimento da agricultura irrigada; e

i) coordenar, gerenciar e executar a política de fomento financeiro de projetos agropecuários através do Fundagro e ou, indiretamente, através de convênios, contratos de repasses, empréstimos e ou qualquer outra forma de ingresso financeiro.”

VIII – os §§ 1º e 2º do art. 5º passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A Secretaria de Estado do Governo, a Secretaria de Estado do Planejamento,

Orçamento e Gestão, a Secretaria de Estado da Saúde, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer são dirigidas, cada uma, por 01 (um) Secretário de Estado, auxiliado por 02 (dois) Secretários Executivos.

§ 2º A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente e a Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico são dirigidas, cada uma, por 01 (um) Secretário de Estado, auxiliado por 03 (três) Secretários Executivos.”

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO NAS SECRETARIAS

Art. 2º Ficam alteradas as denominações das seguintes secretarias:

I – A Secretaria de Estado da Educação passa a ser Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT);

II – A Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia passa a ser Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente (SEIRHMA).

Seção I

Da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Art. 3º A Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia - SECT passa a integrar a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT, ao lado da Secretaria Executiva da Gestão Pedagógica e da Secretaria Executiva de Administração de Suprimentos e Logística.

Parágrafo único. Os atuais cargos da Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia – SECT ficam redistribuídos do item 17 para o item 9 do anexo IV da Lei nº 8.186, 16 de março de 2007, sem qualquer acréscimo de quantitativo ou valor, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º Fica criada a Gerência de Gestão Pactuada com uma Subgerência de Acompanhamento e Controle de Gestão Pactuada, vinculada à Secretaria Executiva de Administração, de Suprimentos e Logística, com os seguintes cargos para serem acrescidos no item 9 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007:

I – Gerente de Gestão Pactuada da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, símbolo CGI-1;

II – Subgerente de Acompanhamento e Controle de Gestão Pactuada, símbolo CGI-2.

Art. 5º A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ) fica vinculada à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT.

Seção II

Da Secretaria de Estado da Saúde

Art. 6º Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, a Secretaria Executiva de Gestão da Rede de Unidades de Saúde.

Parágrafo único. Vinculam-se à Secretaria Executiva de Gestão da Rede de Unidades de Saúde:

I - as Unidades Ambulatoriais e Hospitalares;

II - os Hemocentros e Hemonúcleos; e,

III - as Unidades com Gestão Pactuada.

Art. 7º Fica criada a Gerência de Gestão Pactuada com uma Subgerência de Acompanhamento e Controle de Gestão Pactuada, na Área Instrumental, vinculada à Secretaria Executiva de Gestão da Rede de Unidades de Saúde, bem como na Área Finalística, as Gerências Executivas: de Unidades Ambulatoriais e Hospitalares; de Hemorrede; e de Unidades com Gestão Pactuada, também vinculadas à Secretaria Executiva de Gestão da Rede de Unidades de Saúde.

Art. 8º O item 10 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, passa a vigorar acrescido dos cargos em comissão criados conforme Anexo II desta Lei.

Seção III

Da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

Art. 9º A Gerência Executiva da Defesa Civil da Secretaria de Estado do Governo passa a compor a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, redistribuindo-se seus cargos para o item 17 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na forma do Anexo III.

Seção IV

Da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Art. 10. O item 13 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo VI desta Lei.

Seção V

Do Gabinete do Governador e Vice-Governador

Art. 11. Os cargos do Cerimonial do Governo, atualmente vinculados à Secretaria de Estado do Governo, nos termos do item 2 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, passam ser vinculados ao Gabinete do Governador, sendo redistribuídos para o item 1 do Anexo IV da citada Lei, conforme Anexo IV desta Lei.

Seção VI

Da Secretaria de Estado da Administração

Art. 12. A Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão – SCSCG, criada pela Lei nº 11.232, de 11 de dezembro de 2018, passa a ficar vinculada à Secretaria de Estado da Administração.

Art. 13. A Tabela dos cargos da Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão – SCSCG, constantes do Anexo Único da Lei nº 11.232, de 11 de dezembro de 2018, passa a integrar o item 5 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

Art. 14. Fica criado o cargo de Ouvidor, símbolo CAD-6, no item 5 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

Seção VII

Da Secretaria de Estado da Cultura

Art. 15. Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura, um cargo de Secretário Geral do Conselho Estadual de Cultura, símbolo CAD-7, que será acrescido ao item 14 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

CAPÍTULO III

DA FUSÃO, DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a extinção da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas – EMPASA, cuja criação foi autorizada pela Lei nº 5.398, de 15 de maio de 1991.

Art. 17. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP passa a exercer as finalidades, competências, atribuições e serviços da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas – EMPASA.

Parágrafo único. A estrutura de cargos da SEDAP, constante do item 18 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, fica acrescida da tabela única instituída na forma do Anexo V desta Lei.

Art. 18. O Estado da Paraíba responderá solidariamente pelo ativo e passivo deixados pela EMPASA, decorrentes de norma legal, ato administrativo ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias, principalmente as relacionadas com as dívidas previdenciárias e tributárias.

Art. 19. O Poder Executivo poderá quanto aos contratos em vigor, celebrado pela EMPASA, por motivo de interesse público, declarar a sua suspensão ou rescisão.

Art. 20. A Secretaria de Estado da Administração supervisionará o processo de inventário da EMPASA.

§ 1º Os recursos e as receitas orçamentárias de qualquer natureza destinados à EMPASA serão utilizados no processo de inventário e para a manutenção e o financiamento das atividades sociais até à conclusão dos trabalhos de inventariança.

§ 2º Os processos judiciais em que a EMPASA seja parte, ativa ou passiva, serão pagos com recursos oriundos do patrimônio das unidades extintas.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. A extinção e a absorção de atividades e serviços por secretarias e órgãos de que trata esta Lei observarão os seguintes preceitos:

I - o acervo patrimonial dos órgãos extintos, transferidos ou incorporados por esta Lei será transferido para as secretarias que tiverem absorvido as correspondentes competências;

II - o quadro de servidores efetivos dos órgãos extinto ou incorporado será transferido para as secretarias e órgãos que tiverem absorvido as correspondentes competências;

III - os servidores integrantes da EMPASA terão garantidos todos os direitos e vantagens decorrentes do respectivo cargo ou emprego, inclusive o pagamento de gratificação de desempenho ou de produtividade, que por lei sejam passíveis de incorporação, sem alteração de cargo ou de tabela remuneratória, e integrarão quadro em extinção nos órgãos ou nas entidades incorporadores, sendo facultada aos órgãos e entidades incorporadores, aos seus critérios exclusivos, a cessão de servidor, irrecusável para este, com ônus para a origem, à outra entidade ou órgão da administração direta e indireta estadual, independentemente do disposto no inciso II do art. 35 e no inciso I do art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 58, de 30 de dezembro de 2003;

IV - a desativação das unidades extintas será realizada mediante inventário de seus

bens imóveis e de seu acervo físico, documental e material, bem como dos contratos e convênios, com a adoção de providências dirigidas à manutenção e ao prosseguimento das atividades sociais a cargo dessas unidades, nos termos da legislação aplicável em cada caso.

Art. 22. É o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias previstas na proposta Orçamentária de 2019 em favor dos órgãos extintos, transferidos ou incorporados por esta Lei, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definida na LDO de 2019, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 23. São transferidas aos órgãos que receberam as atribuições pertinentes e a seus titulares as competências e incumbências estabelecidas em leis gerais ou específicas dos órgãos transformados, transferidos ou extintos por esta Lei.

Art. 24. É o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a alienar os bens móveis e imóveis dos órgãos e entidades extintos para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais do Estado.

Art. 25. Os processos judiciais em que a EMPASA seja parte, ativa ou passiva, ficarão sob responsabilidade da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 26. O art. 1º da Lei nº 11.232, de 11 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão – SCSCG, órgão de Regime Especial, vinculado à Secretaria de Estado da Administração, com a finalidade de supervisionar, controlar e fiscalizar os Contratos de Gestão, sob a responsabilidade do Governo do Estado da Paraíba, nos termos desta Lei e de outras normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes.”

Art. 27. Ficam revogadas as alíneas “i” e “j” do inciso I do caput do art. 3º da Lei 8.186, de 16 de março de 2007.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de abril de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

ANEXO I

Cargos	Símbolo	Quantitativo	Cargos Transformados	Símbolo	Quantitativo
Secretário Executivo da Ciência e Tecnologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CDS-2	01	Secretário Executivo da Ciência e Tecnologia da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia	CDS-2	01
Secretário do Secretário Executivo da Ciência e Tecnologia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CAD-7	01	Secretário do Secretário Executivo da Ciência e Tecnologia da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia	CAD-7	01
Gerente Executivo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-1	01	Gerente Executivo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia	CGF-1	01
Secretário da Gerência Executiva de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	FGT-1	01	Secretário da Gerência Executiva de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia	FGT-1	01
Gerente Operacional de Informação, Articulação e Cooperação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	01	Gerente Operacional de Informação, Articulação e Cooperação da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	01
Gerente Operacional de Estudos, Projetos e Programas da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	01	Gerente Operacional de Estudos, Projetos e Programas da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	01
Gerente Operacional de Gestão do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	01	Gerente Operacional de Gestão do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	01

ANEXO II

10 – Secretaria de Estado da Saúde

Cargo	Símbolo	Quantitativo
Secretário Executivo de Gestão da Rede de Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde	CDS-2	01
Secretário do Secretário Executivo de Gestão da Rede de Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde	CAD-7	01



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulaocaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Agente Conductor de Veículos I da Secretária Executiva de Gestão da Rede de Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde	CSE-1	01
Gerente de Gestão Pactuada da Secretária Executiva de Gestão da Rede de Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde	CGL-1	01
Subgerente de Acompanhamento e Controle da Gestão Pactuada da Secretária Executiva de Gestão da Rede de Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde	CGI-2	01
Gerente Executivo de Unidades Ambulatoriais e Hospitalares da Secretária Executiva de Gestão da Rede de Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde	CGF-1	01
Gerente Executivo de Hemorrede da Secretária Executiva de Gestão da Rede de Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde	CGF-1	01
Gerente Executivo de Unidades com Gestão Pactuada da Secretária Executiva de Gestão da Rede de Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde	CGF-1	01

ANEXO III
17 - Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

Situação Atual			Situação Nova		
Sec. de Estado do Governo			Sec. Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, e do Meio Ambiente		
Cargo	Símbolo	Quantitativo	Cargo	Símbolo	Quantitativo
Gerente Executivo de Defesa Civil Estadual	CGF-1	1	Gerente Executivo de Defesa Civil Estadual	CGF-1	1
Gerente Operacional de Defesa Civil	CGF-2	1	Gerente Operacional de Defesa Civil	CGF-2	1
Gerente Operacional de Apoio Logístico	CGF-2	1	Gerente Operacional de Apoio Logístico	CGF-2	1
Secretário da Gerência Executiva de Defesa Civil	FGT-1	1	Secretário da Gerência Executiva de Defesa Civil	FGT-1	1

ANEXO IV
1 - Gabinete do Governador e do Vice-Governador

Situação Atual			Situação Nova		
Sec. de Estado do Governo			Gabinete do Governador e do Vice-Governador		
Cargo	Símbolo	Quantitativo	Cargo	Símbolo	Quantitativo
Chefe do Cerimonial do Governo	CAD-1	1	Chefe do Cerimonial do Governo	CAD-1	1
Secretário do Chefe do Cerimonial do Governo	CAD-7	1	Secretário do Chefe do Cerimonial do Governo	CAD-7	1
Coordenador de Apoio Técnico do Cerimonial do Governo	CAD-4	1	Coordenador de Apoio Técnico do Cerimonial do Governo	CAD-4	1
Mestre de Cerimônia	CAD-5	3	Mestre de Cerimônia	CAD-5	3

ANEXO V
18 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Cargo	Símbolo	Quantitativo
Diretor Executivo de Abastecimento e Serviços Agrícolas	CGS-1	01
Gerente Executivo de Abastecimento e Mercado	CGF-1	01
Gerente Executivo de Projetos Sociais e Meio Ambiente	CGF-1	01
Gerente Executivo de Piscicultura	CGF-1	01
Gerente Operacional de Piscicultura de Riachão de Araruna	CGF-2	01
Gerente Operacional de Piscicultura de Patos	CGF-2	01
Chefe do Núcleo de Arrecadação na Gerência Regional de Campina Grande	CGF-3	01
Chefe do Núcleo de Segurança e Serviços Gerais na Gerência Regional de Campina Grande	CGF-3	01
Chefe do Núcleo de Mercado na Gerência Regional de Campina Grande	CGF-3	01
Chefe do Núcleo de Arrecadação na Gerência Regional de Patos	CGF-3	01
Chefe do Núcleo de Segurança e Serviços Gerais na Gerência Regional de Patos	CGF-3	01
Chefe do Núcleo de Mercado na Gerência Regional de Patos	CGF-3	01
Agente de Orientação de Mercado	CGF-3	12

NEXO VI
13 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Cargo	Símbolo	Quantitativo
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano	CDS-1	1
Secretário Executivo de Assistência Social	CDS-2	1
Secretário Executivo de Economia Solidária	CDS-2	1
Coordenador da Casa dos Conselhos	CAD-7	1
Secretário de Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência	CAD-6	1
Secretário de Conselho Estadual da Criança e Adolescente	CAD-6	1
Secretário de Conselho Estadual da Assistência Social	CAD-6	1
Secretário de Conselho Estadual do Idoso	CAD-6	1
Secretário de Conselho Estadual CONSEA	CAD-6	1
Secretário de Conselho Estadual do Trabalho e Emprego - CETE	CAD-6	1

Secretário da Comissão Intergestora Bipartite - CIB	CAD-6	1
Secretário da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Economia Solidária(CAISAN)	CAD-6	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-3	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-4	3
Secretário do Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-6	1
Secretário do Secretário Executivo de Assistência Social	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo de Economia Solidária	CAD-7	1
Coordenador da Assessoria de Imprensa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-4	1
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-7	2
Coordenador da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-4	1
Assistente da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-6	2
Coordenador da Assessoria de Controle Interno	CAD-4	1
Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-7	3
Assessor para Assuntos de Inclusão Produtiva Rural da Secretaria Executiva de Economia Solidária	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-7	1
Assessor para Assuntos de Artesanato da Secretaria Executiva de Economia Solidária	CAD-7	1
Assessor Técnico da Gerência de Convênios e Projetos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAT-1	4
Assessor Técnico da Gerência Executiva do Pró-Alimento	CAT-1	2
Assessor Técnico da Gerência Executiva de Vigilância Socioassistencial	CAT-1	2
Assessor Técnico de Fiscalização	CAT-1	2
Consultor Técnico da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CAD-4	1
Consultor Técnico da Secretaria Executiva de Economia Solidária	CAD-4	1
Gerente Financeiro dos Fundos Públicos	CGI-1	1
Subgerente de Execução e Controle	CGI-2	1
Contador do Fundo de Apoio às Ações Cidadãs	CGI-2	1
Contador do Fundo Estadual de Assistência Social	CGI-2	1
Contador do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente	CGI-2	1
Contador do Fundo Estadual do Idoso	CGI-2	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-1	1
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-2	1
Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-2	1
Gerente de Liquidação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-1	1
Assistente Técnico da Gerência de Liquidação	CAT-1	4
Gerente de Convênios e Projetos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-1	1
Subgerente de Execução e Controle	CGI-2	1
Subgerente de Acompanhamento e Monitoramento	CGI-2	1
Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-1	1
Subgerente de Transportes	CGI-2	1
Subgerente de Recursos Humanos	CGI-2	1
Subgerente de Tecnologia da Informática	CGI-2	1
Chefe de Núcleo de Suporte e desenvolvimento - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-3	1
Chefe de Núcleo de Suporte e desenvolvimento - Regional	CGI-3	3
Gerente de Patrimônio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	CGI-1	1
Subgerente de Controle de Patrimônio	CGI-2	1
Chefe de Núcleo de Manutenção do Patrimônio	CGI-3	1
Diretor do Sistema Único da Assistência Social	CDS-3	1
Gerente Executivo de Gestão do Trabalho	CGF-1	1
Gerente Operacional de Regulação do SUAS	CGF-2	1
Gerente Executivo de Proteção Social Básica	CGF-1	1
Gerente Operacional do Programa Cidade Madura	CGF-2	1
Gerente Operacional dos Centros Sociais Urbanos	CGF-2	1
Gerente Operacional do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	CGF-2	1
Gerente Operacional dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios do SUAS	CGF-2	1
Gerente Executivo de Proteção Social Especial	CGF-1	1
Gerente Operacional de Média Complexidade	CGF-2	1
Chefe de Núcleo de Acompanhamento dos CREAS	CGF-3	1
Chefe de Núcleo das Ações Estratégicas do PETI	CGF-3	1
Gerente Operacional de Alta Complexidade	CGF-2	1

Chefe de Núcleo das Casas Lares e Família Acolhedora	CGF-3	1
Chefe de Núcleo de Acolhida Especial	CGF-3	1
Chefe de Núcleo de Acolhimento Institucional de População de Rua	CGF-3	1
Gerente Operacional do SINASE	CGF-2	1
Gerente Executivo de Vigilância Socioassistencial	CGF-1	1
Diretor de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional	CDS-3	1
Gerente Executivo de Apoio A Programas Governamentais	CGF-1	1
Gerente Executivo de Pró-Alimento	CGF-1	1
Gerente Operacional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA/Leite	CGF-2	1
Gerente Operacional de Controle Administrativo do Programa Pró-Alimento	CGF-2	1
Gerente Operacional de Monitoramento e Avaliação	CGF-2	1
Gerente Operacional dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios	CGF-2	1
Gerente Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional	CGF-1	1
Gerente Operacional de Assistência Alimentar e Nutricional	CGF-2	1
Gerente Operacional dos Restaurantes Populares	CGF-2	1
Gerente Operacional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	CGF-2	1
Gerente Executivo das Casas da Cidadania	CGF-1	1
Gerente Operacional da Casa da Cidadania	CGF-2	34
Gerente Operacional do Programa Cidadão	CGF-2	1
Subgerente do Programa Cidadão	CGF-3	1
Chefe de Núcleo de Suporte Tecnológico do Programa Cidadão	CGF-3	1
Chefe de Núcleo de Inclusão Social do Programa Cidadão	CGF-3	1
Gerente Executivo de Trabalho, Emprego e Renda	CGF-1	1
Gerente Operacional Administrativo de Trabalho, Emprego e Renda	CGF-2	1
Gerente Operacional de Articulação Empresarial e Sindical	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Arquivo do SINE	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação do SINE	CGI-2	1
Chefe de Patrimônio do SINE	CGI-2	1
Gerente Operacional de Qualificação Profissional	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Captação de Vagas do SINE	CGF-3	1
Chefe do Núcleo do Sistema de Acesso Autorizado do SINE	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Seguro desemprego do SINE	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Intermediação de Mão de Obra do SINE	CGF-3	1
Gerente Regional do desenvolvimento Humano da Primeira Região	CGF-2	1
Gerente Regional do desenvolvimento Humano da Segunda Região	CGF-2	1
Gerente Regional do desenvolvimento Humano da Terceira Região	CGF-2	1
Gerente Regional do desenvolvimento Humano da Quarta Região	CGF-2	1
Gerente Regional do desenvolvimento Humano da Quinta Região	CGF-2	1
Gerente Regional do desenvolvimento Humano da Sexta Região	CGF-2	1
Gerente Regional do desenvolvimento Humano da Sétima Região	CGF-2	1
Gerente Regional do desenvolvimento Humano da Oitava Região	CGF-2	1
Gerente Regional do desenvolvimento Humano da Nona Região	CGF-2	1
Gerente Regional do desenvolvimento Humano da Décima Região	CGF-2	1
Gerente Regional do desenvolvimento Humano da Décima Primeira Região	CGF-2	1
Gerente Regional do desenvolvimento Humano da Décima Segunda Região	CGF-2	1
Gerente Regional do desenvolvimento Humano da Décima Terceira Região	CGF-2	1
Gerente Regional do desenvolvimento Humano da Décima Quarta Região	CGF-2	1
Diretor de Centro Integrado	CAC-1	1
Diretor de Centro Social Urbano	CAC-1	16
Diretor do Centro de Convivência da Pessoa Idosa	CAC-1	1
Coordenador do Condomínio do Cidade Madura	CAC-1	10
Diretor de Restaurante Popular	CAC-2	5
Diretor do Posto do SINE	CAC-1	20
Gestor do Programa Estadual de Políticas Anti-Drogas	CDS-3	1
Gerente Executivo de Economia Solidária	CGF-1	1
Gerente Operacional de Economia Solidária e Resíduos Sólidos	CGF-2	1
Gerente Operacional de Finanças Solidárias	CGF-2	1
Gerente Operacional de Artesanato	CGF-2	1
Gerente Executivo dos Centros Públicos de Economia Solidária	CGF-1	1
Gerente Operacional do Centro Público de Economia Solidária	CGF-2	4
Gerente Executivo das Casas de Economia Solidária	CGF-1	1
Gerente Operacional da Casa de Economia Solidária	CGF-2	5

LEI Nº 11.318 DE 17 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a efetivar remanejamento de dotações orçamentárias no valor que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

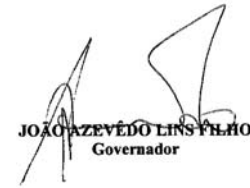
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar remanejamento de dotações orçamentárias, até o valor de R\$ 10.870.180,00 (dez milhões, oitocentos e setenta mil e cento e oitenta reais), para atender as programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento do Tribunal de Justiça, no valor e rubricas indicados no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de abril de 2019; 131ª da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

ANEXO – I
SUPLEMENTAÇÃO

05.000 - JUSTIÇA COMUM

05.101 - JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4991.0287 - ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO - 1º GRAU	3190.11	100	10.870.180,00
TOTAL			10.870.180,00

ANEXO – II
ANULAÇÃO

05.000 - JUSTIÇA COMUM

05.101 - JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.061.5244.1122.0287 - AQUISICAO DE IMOVEIS DA JUSTICA COMUM - 1º GRAU	4590.61	100	49.900,00
02.061.5244.1634.0287 - CONSTRUCAO DE DEPOSITOS JUDICIARIOS DA JUSTICA COMUM - 1º GRAU	4590.61	100	999.990,00
02.061.5244.1636.0287 - CONSTRUCAO DE UNIDADES JUDICIARIAS DA JUSTICA COMUM - 1º GRAU	4490.51	100	2.335.750,00
28.846.0000.0703.0287 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3190.92	100	5.000.000,00
28.846.0000.0767.0287 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES DO 1º GRAU	3190.92 3390.92	100	1.800.045,00 107.120,00
28.846.0000.0768.0287 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES DO 2º GRAU	3190.92	100	500.000,00
28.846.0000.0771.0287 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DO 1º GRAU	3390.93	100	77.375,00
TOTAL			10.870.180,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental Nº 1.346

João Pessoa-PB, 17 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na PORTARIA Nº 029/GCG/2019-CG, de 12 de março de 2019, publicada no BOL BM nº 049, de 14 de março de 2019, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 001, de 17 de abril de 2018, e com os artigos 4º, alínea “b”, Art. 10, alínea “c”, Art 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **CORONEL** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2019, **TENENTE-CORONEL Matrícula 521. 269-3, SAULO ALVES LAURENTINO.**

Ato Governamental Nº 1.347

João Pessoa-PB, 17 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na PORTARIA Nº 029/GCG/2019-CG, de 12 de março de 2019, publicada no BOL BM nº 049, de 14 de março de 2019, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 001, de 17 de abril de 2018, e com os artigos 4º, alínea “a”, Art. 10, alínea “b”, Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,



“a”, Art. 10, alínea “a”, Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2019, **SUBTENENTE MATRÍCULA 520 . 965 - 0, JOSE DENIS LAURINDO.**

Ato Governamental nº 1.381

João Pessoa-PB, 17 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na PORTARIA Nº 029/GCG/2019-CG, de 12 de março de 2019, publicada no BOL BM nº 049, de 14 de março de 2019, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 001, de 17 de abril de 2018, e com os artigos 4º, alínea “a”, Art. 10, alínea “a”, Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2019, **SUBTENENTE MATRÍCULA 520 . 979 - 0, VALDEREDO CANDIDO DE LIMA.**

Ato Governamental nº 1.382

João Pessoa-PB, 17 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na PORTARIA Nº 029/GCG/2019-CG, de 12 de março de 2019, publicada no BOL BM nº 049, de 14 de março de 2019, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 001, de 17 de abril de 2018, e com os artigos 4º, alínea “a”, Art. 10, alínea “a”, Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2019, **SUBTENENTE MATRÍCULA 520 . 980 - 3, VALDIMARIO ROLIM CAVALCANTE.**

Ato Governamental nº 1.383

João Pessoa-PB, 17 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na PORTARIA Nº 029/GCG/2019-CG, de 12 de março de 2019, publicada no BOL BM nº 049, de 14 de março de 2019, e em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 001, de 17 de abril de 2018, e com os artigos 4º, alínea “a”, Art. 10, alínea “a”, Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 2º **TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2019, **SUBTENENTE MATRÍCULA 519 . 032 - 1, VALDEBERTO LEITE BRASILEIRO.**

Ato Governamental nº 1.384

João Pessoa, 17 abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 10.673, de 18 de abril de 2016,

RESOLVE nomear, para integrar o Conselho Gestor do Sistema de Transporte Público Complementar de Passageiros do Estado da Paraíba - STPC, os seguintes membros:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA:

Titular: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA (Presidente do Conselho Gestor)

Suplente: JOSÉ ARNALDO SOUZA LIMA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - PM/PB:

Titular: Major JUCIER PEREIRA DE LIMA

Suplente: Major GERSON DE CARVALHO LIMA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN:

Titular: ANTÔNIO DE PÁDUA MENDES

Suplente: IVAN LEOPOLDO REGO DE CARVALHO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Titular: Dep. GILBERTO SILVA

Suplente: Dep. MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA PARAÍBA:

Titular: LUIZ EDUARDO BEZERRA GUINARÉS

Suplente: ESAÚ BONIFÁCIO ALVES JUNIOR

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS NO ESTADO DA PARAÍBA – SETRANS – PB:

Titular: CARLOS AUGUSTO TADEU SAMPAIO DE SÁ

Suplente: AMAURI ALVES DE AZEVEDO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE CAMPINA GRANDE – SITRANS:

Titular: JOSÉ CABRAL FILHO

Suplente: JOSERILDO PEREIRA DA SILVA

SINDICATO DOS MOTORISTAS EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS E CARGAS NO ESTADO DA PARAÍBA:

Titular: ANTÔNIO DE PÁDUA DANTAS DINIZ

Suplente: GIVANILDO CARNEIRO DOS SANTOS

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DE CAMPINA GRANDE:

Titular: SEBASTIÃO ANTÔNIO DE MACEDO

Suplente: JOSINALDO PEDRO DA COSTA

SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE TRANSPORTES PÚBLICOS ALTERNATIVOS DO ESTADO DA PARAÍBA:

Titular: IRAMAR MENEZES DE SOUZA

Suplente: JAILTON PAULINO DE OLIVEIRA

COOPERATIVA DOS TRANSPORTES PÚBLICOS ALTERNATIVOS COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS, ESCOLAR, TURISMO E MOTOTAXI DO ESTADO DA PARAÍBA:

Titular: FRANCISCO CARLOS DE LIMA

Suplente: JOSÉ DIAS DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA:

Titular: JOSÉ AUGUSTO MOROSINE

Suplente: ADALBERTO ALVES DE ARAÚJO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS:

Titular: FÉLIX ARAÚJO NETO

Suplente: HENRIQUE DE CASTRO COSTA

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, TAXISTAS, CAMINHONEIROS E CONDUTORES AUXILIARES NA PARAÍBA – SINDITAXI-PB:

Titular: ADAUTO BRAZ DA SILVA FILHO

Suplente: SERGIO JOSÉ DUARTE DE AQUINO

SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS E TÁXIS RODOVIÁRIOS E TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE BENS DE CAMPINA GRANDE NA PARAÍBA:

Titular: JOSÉ DOMINGOS DE SOUSA

Suplente: MOACIR VIEIRA DOS SANTOS

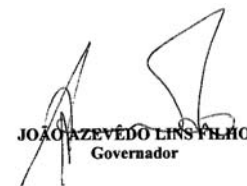
Ato Governamental nº 1.385

João Pessoa, 17 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Leandro Batista da Silva	171.592-5	Diretor da Penitenciária de Campina Grande Jurista Agnello Amorim Filho	CSP-2
Kleber Araújo Costa	174.072-5	Diretor Adjunto da Penitenciária de Campina Grande Jurista Agnello Amorim Filho	CSP-3
Kassio Augusto de Araújo Lira	174.328-7	Diretor Adjunto da Penitenciária de Campina Grande Jurista Agnello Amorim Filho	CSP-3


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

PORTARIA Nº. 060 /2019.

João Pessoa, 03 de Abril de 2019.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere os itens 03 e 06 do Artigo 32º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE exonerar o servidor Klaus Botelho Ruter, matrícula nº 900.365-7, como Sub-Coordenador de Promoções e Eventos, Símbolo – FG-8.

PORTARIA Nº. 061 /2019.

João Pessoa, 10 de Abril de 2019.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere os itens 03 e 06 do Artigo 32º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE nomear a servidora Marisol Priscilla Ines Di Vincenzo, matrícula nº 995.731-1, como Sub-Coordenador de Promoções e Eventos, Símbolo – FG-8.


RUTH AVELINO CAVALCANTI
Diretora-Presidente

Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA Nº 027/2019

João Pessoa, 17 de abril de 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

RESOLVE:

NOMEAR, FLAVIANE BATISTANEVES MORAIS, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE REGIONAL da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, SÍMBOLO CGII-1.

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.


EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

PORTARIA Nº 006/2019/GS/IASS.

João Pessoa, 10 de abril de 2019.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, nomeada através do Ato Governamental nº 0109 de 02/01/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º c/c o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 10.903, 06 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo discriminados para ocuparem os Cargos de Provimento em Comissão, deste Instituto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
EURISÂNGELA LEAL DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OUVIDORIA	ASS-2
ROSÂNGELA LIRA SILVEIRA	CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DO NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR DE MAMANGUAPE	GEF-4


Laura Maria Farias Barbosa
Presidente Substituta do COPAM

Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

PORTARIA Nº0036/2019

João Pessoa, 15 de abril de 2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, PRISCILA DA FONSECA NASCIMENTO, do Cargo Chefe Divisão Educação Especial - CORDEI, símbolo DAA-202 do Quadro dos Comissionados desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº0037/2019

João Pessoa, 15 de abril de 2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, THALITA ELIZIÁRIO MENEZES MATIAS, para o Cargo Chefe Divisão Educação Especial - CORDEI, símbolo DAA-202 do Quadro dos Comissionados desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 01/2019/SEAD/SEECT ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, no uso de suas competências e atribuições, amparadas no disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, por meio da Comissão do Concurso Público, constituída pelo Ato Governamental nº 0680 de 15/02/2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 16 de fevereiro de 2019, e considerando os termos elencados no contrato firmado com o Instituto AOCF, tornam público o presente Edital de Concurso de Provas Objetiva e Títulos, para o ingresso no Cargo de Professor de Educação Básica 3, da Carreira do Magistério Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, considerando o disposto na Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, alterações posteriores e pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto AOCF, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocf.org.br.

1.2 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3 O prazo de validade do presente Concurso Público é de 06 meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, à critério da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária, especialmente, em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.4 CARGA HORÁRIA: A Jornada de Trabalho obedecerá às prerrogativas amparadas do artigo 15 da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, alterada pela Lei nº 8.718, de 06 de dezembro de 2008, que estabelece que a jornada básica de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais.

1.5 O vencimento é de R\$ 2.110,12 (dois mil cento e dez reais e doze centavos), considerando a MP nº 279/2019 de 30/01/2019, que dispõe sobre o ajuste na tabela de vencimentos – Art. 22, II, Lei nº 7419 de 15/10/2003.

1.6 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no Item 5.

1.7 Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br.

1.8 Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado e nos sites www.institutoaocf.org.br e www.paraiba.pb.gov.br/educacao.

1.9 O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem 1.8, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.10 Os conteúdos programáticos para todos os cargos estarão disponíveis no ANEXO IV.

1.11 O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimentos de vagas no cargo de Professor de Educação Básica 3, para lotação, exclusivamente, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, com vistas à atuação em regência de classe, em vagas existentes no Estado da Paraíba.

1.11.1 O Regime Jurídico será estatutário, de acordo com as normas estabelecidas no Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba, a saber, Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

1.12 O cargo, disciplinas, vagas e pré-requisitos são os indicados no ANEXO I.

1.13 As atribuições básicas dos cargos de Professor de Educação Básica 3 são: Atividades de Regência no Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio e suas modalidades.

1.14 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br para consulta e impressão.

1.15 O valor da taxa de inscrição é R\$ 39,00 (trinta e nove) reais.

1.16 Integram este Edital, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Disciplinas/Vagas/Pré-Requisitos;
- ANEXO II – Distribuição das vagas por Disciplinas/GRE;
- ANEXO III – Municípios que compõem cada GRE;
- ANEXO IV – Conteúdo Programático;
- ANEXO V – Cronograma Previsto;
- ANEXO VI – Local/endereço do Posto de Atendimento.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1 São requisitos básicos para a investidura no cargo, que serão averiguados no ato da posse:

- 2.1.1 ser aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidas neste Concurso Público;
- 2.1.2 ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- 2.1.3 gozar dos direitos políticos;



- 2.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovadamente;
- 2.1.5 possuir os pré-requisitos exigidos para o exercício do cargo constante no ANEXO I, deste Edital, com comprovação mediante apresentação de original e cópia xerográfica de diploma ou certificado de licenciatura plena na disciplina para a qual se inscreveu;
- 2.1.6 ter idade mínima de 18 anos, na data da posse;
- 2.1.7 ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo público, comprovada pela Junta Médica do Estado da Paraíba e aptidão mental comprovada por um profissional em Psiquiatria de Instituição Oficial;
- 2.1.8 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, comprovadamente;
- 2.1.9 apresentar original e cópia xerográfica do RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante da última votação e PIS/PASEP (comprovação do documento fornecido pela Caixa Econômica ou Banco do Brasil);
- 2.1.10 apresentar declaração de bens com dados até a data da posse;
- 2.1.11 apresentar Comprovante de Situação Cadastral no CPF regular, junto ao Ministério da Fazenda;
- 2.1.12 apresentar comprovante de residência atualizado (dos últimos três meses considerando a data da posse);
- 2.1.13 Apresentar Certidão Negativa dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Federal, Estadual e Militar, dos lugares em que tenha residido ou reside nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.1.14 Apresentar Auto Declaração na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar em qualquer função pública, ou, em caso contrário, na qual conste notícia clara e específica da ocorrência e os esclarecimentos pertinentes.
- 2.2 O candidato, se aprovado e classificado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS FASES

3.1 O presente Concurso Público será composto das seguintes fases:

1ª Fase: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Fase: Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório.

3.2 Ao final de cada fase, o resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado, sites www.institutoaocp.org.br e www.paraiba.pb.gov.br/educacao.

3.3 A Prova Objetiva será realizada nos municípios sede de cada Gerência Regional de Educação (1ª GRE – João Pessoa/PB; 2ª GRE – Guarabira/PB; 3ª GRE – Campina Grande; 4ª GRE – Cuité/PB; 5ª GRE – Monteiro/PB; 6ª GRE – Patos/PB; 7ª GRE – Itaporanga/PB; 8ª GRE – Catolé do Rocha/PB; 9ª GRE – Cajazeiras/PB; 10ª GRE – Sousa; 11ª GRE – Princesa Isabel/PB; 12ª GRE – Itabaiana/PB; 13ª GRE – Pombal/PB; 14ª GRE – Mamanguape/PB).

3.3.1 O candidato realizará a Prova Objetiva no município sede da GRE da vaga/GRE escolhida, não podendo realizar as provas em local diverso.

3.3.1.1 Caso o quantitativo de candidato inscrito seja superior ao do quantitativo de lugares para alocar dentro do município sede de cada Gerência Regional de Educação, as provas poderão ser realizadas em outros municípios, considerando o grupo de municípios que compõe cada Gerência Regional de Educação, a critério do Instituto AOCPE e da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, sendo os custos com deslocamento de responsabilidade do candidato.

3.3.1.1.1 Caso ocorra mudança na localidade/cidade de realização da prova, o candidato será informado na convocação para a fase e/ou no ato da impressão do Cartão de Informação do Candidato que será disponibilizado no site www.institutoaocp.org.br na data prevista no Cronograma, ANEXO V.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

- for Doador de Sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004;
- for Doadora Regular de Leite Materno, nos termos da Lei Estadual nº 8.483 de 09/01/2008;
- for Doador de Medula Óssea, nos termos da Lei Estadual nº 8.819 de 12 de junho de 2009.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período **das 09h do dia 24/04/2019 até às 23h59min do dia 30/04/2019, observado o horário oficial do Estado da Paraíba/PB**, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- optar pelo link específico do Formulário de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4 ou 4.5, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - optar por uma Disciplina/Gerência Regional de Ensino - GRE;
 - preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5.
- 4.2.1 Para os candidatos que não têm acesso à internet será disponibilizado um Posto de Inscrição, localizado na **Escola Estadual Lyceu Paraibano, Avenida Presidente Getúlio Vargas, S/N - Centro - João Pessoa/PB, do dia 24/04/2019 ao dia 30/04/2019, no período de 10h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), observado o horário local.**

4.3 Doador de Sangue:

4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Doador de Sangue”;
 - optar por uma Disciplina/Gerência Regional de Ensino - GRE;
 - anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - anexar cópia simples da carteira de doador de sangue expedida por Órgão Estadual conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS);
 - anexar cópia simples de declaração com a comprovação de no mínimo 3 (três) doações à rede hospi-

ptar pública ou conveniada ao SUS, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

4.4 Doadora Regular de Leite Materno:

4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Doadora Regular de Leite Materno”;
 - optar por uma Disciplina/Gerência Regional de Ensino - GRE;
 - anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - anexar cópia simples da carteira, certidão ou certificado de doador de leite materno, expedida por órgão estadual competente comprovando a doação de leite materno.
 - que seja ou tenha sido doadora de leite materno a no máximo, um ano atrás, considerando a data de publicação do Edital 01/2019, de abertura das inscrições que normatiza o referido concurso e em conformidade com o que determina a Lei específica; tiver sido doadora por um período mínimo de 4 (quatro) meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana.

4.5 Doador de Medula Óssea

4.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Doador de Medula Óssea”;
 - optar por uma Disciplina/Gerência Regional de Ensino - GRE;
 - anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - cópia autenticada do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Medula Óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, considerando a data de publicação do Edital 01/2019.

4.6 Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5 deverão ser enviados, no período das 09h do dia 24/04/2019 às 23h59min do dia 30/04/2019, observado o horário oficial do Estado da Paraíba/PB, por meio do link [Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição](http://www.institutoaocp.org.br), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão dos subitens 4.3, 4.4 e 4.5 deste edital;

4.7 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link [Envio de Laudo Médico \(candidato PcD e/ou condição especial para prova\)](http://www.institutoaocp.org.br), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 7.3 deste Edital.

4.8 O Instituto AOCPE analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

4.9 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitido a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.10 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público.

4.11 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.12 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2;
- não apresentar todos os documentos solicitados.

4.13 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

4.14 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **08/05/2019**, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.15 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período **das 0h00min do dia 09/05/2019 às 23h59min do dia 10/05/2019**, observado horário oficial do Estado da Paraíba/PB, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.

4.15.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **21/05/2019** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.15.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **até às 23h59min do dia 06/06/2019**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.15.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.16 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.

4.17 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCPE, www.institutoaocp.org.br, a partir do dia 21/05/2019.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba serão realizadas **via internet**. Será disponibilizado **um Posto de Inscrição Presencial** para os candidatos que não têm acesso à internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 Das inscrições via internet:

5.3.1 Período: das **09h do dia 24/04/2019 às 23h59min do dia 06/06/2019, observado horário oficial do Estado da Paraíba/PB**, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

5.3.2 após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

a.1) optar por uma Disciplina/Gerência Regional de Ensino - GRE;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado subitem 1.15 até a data estabelecida no subitem 5.10 deste Edital.

5.4 Das inscrições no Posto de Inscrição Presencial:

5.4.1 Para os candidatos que não têm acesso à internet será disponibilizado 1 (um) **Posto de Inscrição Presencial, na Escola Estadual Lyceu Paraibano, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/ nº Centro, João Pessoa/PB;**

5.4.2 o posto de inscrição funcionará das 10h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), do dia 24/04/2019 ao dia 06/06/2019.

5.4.3 A Solicitação de Inscrição também poderá ser realizada no posto de inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, a qual ficará retida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e de seu procurador. Para cada candidato interessado em inscrever-se no Concurso de que trata este Edital, deverá ser apresentada uma procuração específica.

5.4.4 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

5.4.5 No ato da inscrição presencial o candidato, ou seu procurador legal, deverá estar munido obrigatoriamente de:

a) Documento de Identificação oficial do candidato, original ou cópia autenticada;

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do candidato, original ou cópia autenticada;

c) Documento de Identificação oficial do procurador, original ou cópia autenticada, caso a inscrição seja realizada por procuração.

5.5 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário gerado até a data estabelecida no subitem 5.10 deste Edital.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pelo Instituto AOC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda para inscrição realizada para outro cargo.

5.7 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo/disciplina/GRE para o qual se inscreveu, bem como o local de realização de sua prova objetiva.

5.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.9 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.10 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 07 de junho de 2019. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.10.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 5.10, e efetue a geração do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.11 O Instituto AOC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.10 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por anulação plena do respectivo concurso.**

5.11.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba e o Instituto AOC não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.11.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado

em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **0h00min do dia 19/06/2019 até às 23h59min do dia 19/06/2019 e das 0h00min do dia 21/06/2019 até às 23h59min do dia 21/06/2019**, observado o horário oficial do Estado da Paraíba/PB.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas para cada Disciplina/Gerência Regional de Ensino - GRE. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, de acordo com o previsto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Estadual n.º 5.556, de 14 de janeiro de 1992 e demais legislações pertinentes.

6.1.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência no cargo/disciplina/GRE com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada pela Junta Médica do Estado da Paraíba, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado **inapto** para o exercício do cargo.

6.1.3 Os candidatos que se declararem como pessoa com deficiência, se aprovados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital, serão convocados para submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional da Junta Médica do Estado da Paraíba, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações.

6.1.4 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de **laudo médico** que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos subitens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

6.4.2.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.



6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **18/06/2019**.

6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **0h00min do dia 19/06/2019 até as 23h59min do dia 19/06/2019 e das 0h00min do dia 21/06/2019 até as 23h59min do dia 21/06/2019**, observado horário oficial do Estado da Paraíba/PB.

6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.10 Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

7.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99 e pelo Decreto nº 9.508/2018.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor/transcritor, software de leitura Dos-Vox ou NVDA, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

7.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.4;

7.1.3.2 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

7.1.3.2.1 o **laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

7.2 Da candidata lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

7.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente, ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.2, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h do dia 24/04/2019 às 23h59min do dia 07/06/2019, observado o horário oficial do Estado da Paraíba/PB, por meio do link [Envio de Laudo Médico \(candidato PcD e/ou condição especial para prova\)](http://www.institutoaocp.org.br), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

7.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCp, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.5.1 O Instituto AOCp não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.6 O Instituto AOCp não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **18/06/2019**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **0h00min do dia 19/06/2019 até as 23h59min do dia 19/06/2019 e das 0h00min do dia 21/06/2019 até as 23h59min do dia 21/06/2019**.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES.

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **18/06/2019**.

8.2 No edital de deferimento das inscrições constarão a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das **0h00min do dia 19/06/2019 até as 23h59min do dia 19/06/2019 e das 0h00min do dia 21/06/2019 até as 23h59min do dia 21/06/2019**, observado o horário oficial do Estado da Paraíba/PB.

8.4 O Instituto AOCp, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS FASES

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	20	Eliminatório e Classificatório
			Legislação Básica em Educação	10	2,0	20	
			Conhecimentos Pedagógicos	10	2,0	20	
			Conhecimentos Específicos	20	2,0	40	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	-----	100
2ª	Títulos	De acordo com o item 11	-----	-----	-----	5	Classificatório
			TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				

TABELA 9.1 – Comum para todas as disciplinas, exceto Língua Portuguesa

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - LÍNGUA PORTUGUESA	1ª	Objetiva	Legislação Básica em Educação	10	2,0	20	Eliminatório e Classificatório
			Conhecimentos Pedagógicos	10	2,0	20	
			Conhecimentos Específicos	30	2,0	60	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				
	2ª	Títulos	De acordo com o item 11	-----	-----	-----	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	105	

TABELA 9.2 – Para professor da disciplina Língua Portuguesa

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo IV deste Edital.

9.3 A Prova Objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimentos. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.4 **O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A Prova Objetiva será aplicada nas cidades de **Cajazeiras, Campina Grande, Catolé da Rocha, Cuité, Guarabira, Itabaiana, Itaporanga, João Pessoa, Mamanguape, Monteiro, Patos, Pombal, Princesa Isabel e Sousa no Estado da Paraíba**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

10.1.1 Para o local de realização da prova objetiva, será respeitada a escolha realizada pelo candidato no Formulário de Inscrição, conforme determinado no subitem 3.3.1 deste edital.

10.1.2 O Instituto AOCp poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

10.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **21 de julho de 2019**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

10.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

10.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer no domingo ou feriado.

10.2.3 Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de **03 de julho de 2019**.

10.3.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

10.4 O local de realização da Prova Objetiva, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

10.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.8 Em hipótese alguma seremos permitidos ao candidato:

10.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

10.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

10.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

10.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;

10.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCp a aplicação da penalidade devida.

10.9 O Instituto AOCp recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCp e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

10.10 O Instituto AOCp não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmunição da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto AOCp não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

10.13 O Instituto AOCp poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

10.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

10.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

10.20 A Prova Objetiva terá a **duração de 4 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCp www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação do resultado da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

10.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 A Prova de Títulos/Experiência Profissional, de caráter classificatório, será realizada para todas as disciplinas do cargo de Professor de Educação Básica 3.

11.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 9.4 (prova objetiva) e estiver aprovado até 5 vezes o número das vagas oferecidas por Disciplina/GRE, conforme distribuição do Anexo II deste Edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.1.2 todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentro do limite disposto no subitem 11.1.1, serão convocados para a Prova de Títulos/Experiência Profissional;

11.1.3 os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 11.1.1 (ampla concorrência e vagas reservadas às pessoas com deficiência), ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.4, não serão convocados para a Prova de Títulos/Experiência Profissional e estarão automaticamente eliminados do concurso;

11.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos/Experiência Profissional, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.

11.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 11.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo/disciplina/GRE, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

11.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos/experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto AOCp, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

11.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos/Experiência Profissional deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

b) após concluído o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos/experiência profissional, reter uma para si e enviar a outra juntamente aos documentos comprobatórios via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço informado nas etiquetas geradas:

DESTINATÁRIO: Instituto AOCp

Caixa Postal 132

Maringá - PR

CEP 87001-970

Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba

- PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL -

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXXXXXXX

11.4 A Prova de **Títulos/Experiência Profissional** será avaliada numa escala de **0 (zero) a 05 (cinco) pontos**, de acordo com a Tabela 11.1 deste Edital;

11.4.1 A Prova de Títulos/Experiência Profissional terá o **valor máximo de 05 (cinco) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 11.1 deste Edital;

11.4.2 Na avaliação dos documentos, os títulos e comprovantes apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na Tabela 11.1 não serão considerados.

11.5 Não serão avaliados os documentos:

a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos/Experiência Profissional;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que



não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

e) sem data de expedição;

f) de mestrado ou doutorado concluído no exterior que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

g) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação do requisito para o cargo/Disciplina, nos termos do subitem 11.14.6.

11.6 Os documentos pertinentes à Prova de títulos e experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente.

11.7 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

11.8 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

11.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

11.10 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos/Experiência Profissional será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

11.11 Quanto ao resultado da Prova de Títulos/Experiência Profissional caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

TABELA 11.1

PROVA DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
TODOS OS CARGOS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/disciplina a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2 (por título)	2 pontos
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/disciplina a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1 (por título)	1 pontos
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/disciplina a que concorre . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,5 (por título)	0,5 pontos
4	Experiência profissional na área do cargo/disciplina a que concorre, excluídos os períodos concomitantes.	0,5 (meio) ponto por ano completo.	1,5 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5

11.12 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos na Tabela 11.1.

11.13 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

11.13.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

11.13.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

11.13.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.

11.13.4 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de títulos, cópia autenticada do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente no Anexo I deste Edital.

11.13.5 Os diplomas de graduações não serão pontuados como títulos, pois se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo/disciplina.

11.14 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

11.14.1 A comprovação de experiência profissional, na área do cargo/disciplina a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

11.14.2 Experiência profissional na CTPS em empresa/instituição privada:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e

b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo/disciplina a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

11.14.2.1 Se o contrato na CTPS estiver especificado apenas como **professor**, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição de ensino que indique a disciplina que leciona ou lecionou junto à mesma e anexar ao contrato de trabalho como professor. Só o contrato de professor ou somente a declaração, não valerá para pontuar a experiência privada.

11.14.3 Experiência profissional na CTPS em emprego público:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e

b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

11.14.3.1 Se o contrato na CTPS estiver especificado apenas como **professor**, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição de ensino que indique a disciplina que leciona ou lecionou junto à mesma e anexar ao contrato de trabalho como professor. Só o contrato de professor ou somente a declaração, não valerá para pontuar a experiência privada.

11.14.4 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo/disciplina a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

11.14.5 A certidão/declaração mencionada nas alíneas “b” dos subitens 11.14.2, 11.14.3 e alínea “a” do subitem 11.14.4, deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

11.14.6 Para todos os casos previstos no subitem 11.14, de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá enviar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito para o cargo, presente no Anexo I deste Edital.

11.14.7 Para todos os cargos, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito do cargo, conforme consta no Anexo I deste Edital.

11.14.8 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área do cargo/disciplina a que o candidato concorre.

11.14.9 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

11.14.10 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOC, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

12.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

12.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

12.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;

12.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;

12.1.5 contra o resultado da Prova de Títulos;

12.1.6 contra a nota final e a classificação dos candidatos.

12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

12.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br

12.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 12.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

12.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

12.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 12.1 deste Edital.

12.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

12.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

12.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

12.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

12.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

12.12 Recursos interpostos em desacordo com este Edital não será considerado.

12.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

12.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCF por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere. 12.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCF, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

13.1 A nota final no Concurso Público será a nota final da Prova Objetiva adicionada a nota final da Prova de Títulos.

13.2 No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Pedagógicos;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Legislação Básica em Educação;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, conforme os dados preenchidos no Formulário de Inscrição.

13.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

13.4 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- 14.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 14.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 14.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 14.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
 - a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 14.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 14.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 14.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 14.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 14.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 14.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 14.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 14.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 14.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 14.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 14.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 14.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20;
- 14.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 14.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 9.4 deste Edital.
- 14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

15.1 Será nomeados e empossados os candidatos aprovados e classificados dentro do número das vagas oferecidas por disciplina/Gerência de Educação no Concurso Público, estabelecidas neste Edital: 15.1.1 A investidura do candidato aprovado e classificado, dentro do número das vagas oferecidas, ocu-

pante de empregos, funções, cargos, ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público federal, estadual e municipal, fica condicionado ao item XVI e XVII do Artº 37 da Constituição Federal bem como ao cumprimento da Emenda Constitucional nº. 20, artigo 37, parágrafo 10, de 15 de dezembro de 1998; 15.1.2 Para a posse, fica o candidato sujeito à comprovação em exame médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que deverá ser emitido pela Junta Médica do Estado da Paraíba constatando a deficiência ou não e que essa deficiência não impeça o candidato de desempenhar as atribuições do cargo. O referido Laudo deverá ser realizado pelos candidatos classificados nas vagas depois da publicação do Resultado Final após recurso e antes da convocação para a posse, conforme **Item 2.1.7.**

15.1.3 O candidato classificado deverá apresentar comprovantes dos requisitos para a investidura no cargo, elencados **ANEXO I**, do presente Edital, mediante apresentação de documentos.

15.2 Estará impedido de ser empossado o candidato que:

15.2.1 deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no **ANEXO I** do presente Edital;

15.2.2 tiver sido demitido a bem do Serviço Público, ou por justa causa em quaisquer esferas da Administração Pública;

15.2.3 tiver comprovada a falsidade ou adulteração da documentação apresentada;

15.2.4 tiver sido inapto no exame médico de aptidão física e mental.

15.3 No impedimento de posse de nomeados serão convocados candidatos da lista de aprovados, obedecendo à ordem rigorosa de classificação no cargo/disciplina/gerência, para a qual se inscreveram.

15.4 Remanescendo vagas na disciplina/gerência, poderão ser convocados, a critério da Secretaria da Administração, para seu preenchimento, candidatos aprovados para a mesma disciplina em outra gerência, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

15.4.1 A recusa do candidato, quando convocado na forma especificada no subitem 15.4, não implica em sua eliminação da lista de classificação da disciplina/gerência para o qual concorreu.

15.4.2 As convocações para provimento das vagas serão feitas por publicação no Diário Oficial do Estado.

15.4.2.1 As designações de unidades de exercício dos candidatos convocados e nomeados serão realizadas pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

15.4.2.2 Os candidatos convocados deverão ser designados para obterem unidade de exercício, exclusivamente para um município que compõem a Gerência Regional de Educação que realizou sua inscrição.

15.4.2.3 Nas vagas oferecidas, o candidato convocado poderá ser designado para qualquer município constante da Gerência Regional de Educação, obedecendo ao disposto nos subitens **15.4.2.1** e **15.4.2.2.**

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A classificação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente, em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. 16.1.1 O candidato classificado no Concurso Público fora da quantidade de vagas oferecidas, não terá direito líquido e certo à convocação/nomeação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame.

16.2 Os candidatos poderão obter informações gerais, exceto as do subitem 16.1.1, referente ao Concurso Público através do site www.institutoaocp.org.br ou por meio do telefone (44) 3344-4242 - ou pelo e-mail candidato@institutoaocp.org.br, ou no Posto de Atendimento - **ANEXO VI**.

16.2.1 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

16.2.2 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

16.2.3 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba e do Instituto AOCF não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

16.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do mesmo.

16.4 Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao Instituto AOCF, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

16.5 Os resultados preliminares e finais do concurso serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sites www.institutoaocp.org.br e www.paraiba.pb.gov.br/educacao.

16.6 O resultado final do Concurso Público será homologado pela Secretaria de Estado da Administração da Paraíba.

16.7 Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

16.8 A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

16.9 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer fase do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 13.3.

16.10 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao Instituto AOCF por meio do



e-mail: candidato@institutoaocp.org.br, até a divulgação do resultado final do Certame e após junto a SEAD/SEECT, sob sua responsabilidade.

16.11 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.12 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

16.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

16.14 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

16.14.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

16.15 As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

16.16 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público e do Instituto AOC e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado da Paraíba.

16.17 Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no ANEXO I deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

16.18 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba e o Instituto AOC não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

16.19 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

16.20 O Instituto AOC a comissão do concurso e a Secretaria da Administração reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

16.21 As despesas relativas à participação em todas as fases do Concurso Público correrão a expensas do próprio candidato.

16.22 Os casos omissos serão resolvidos pela AOC junto com a comissão, a SEAD e a SEECT.

16.23 Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Disciplinas/Vagas/Pré-Requisitos;

ANEXO II – Distribuição das vagas por Disciplinas/GRE;

ANEXO III – Municípios que compõem cada GRE;

ANEXO IV – Conteúdo Programático;

ANEXO V – Cronograma Previsto;

ANEXO VI – Local/Endereço do Posto de Atendimento.

João Pessoa, 17 de abril de 2019.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

MARLENE RODRIGUES DA SILVA - Presidente

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA - SEAD

DINAURA CABRAL BARRETO - SEAD

ANA CAROLINA VIEIRA LUBAMBO DE BRITO - SEECT

SILVANIA DA SILVA SANTOS - SEECT

ANEXO I

Disciplinas/Vagas/Pré-Requisitos

Cargo	Disciplinas	Total De Vagas	Pré-Requisitos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	Artes	72	Licenciatura Plena Em Arte Ou Educação Artística.
	Biologia	150	Licenciatura Plena Em Ciências Biológicas.
	Educação Física	68	Licenciatura Plena Em Educação Física com registro no Conselho de Classe Específico.
	Física	47	Licenciatura Plena Em Física.
	Geografia	72	Licenciatura Plena Em Geografia.
	História	78	Licenciatura Plena Em História.
	Língua Inglesa	61	Licenciatura Plena Em Letras – Habilitação Em Língua Inglesa.
	Língua Espanhola	18	Licenciatura Plena Em Letras – Habilitação Em Língua Espanhola.
	Língua Portuguesa	195	Licenciatura Plena Em Letras – Habilitação Em Língua Portuguesa.
	Matemática	199	Licenciatura Plena Em Matemática.
	Sociologia	6	Licenciatura Plena Em Sociologia.
	Filosofia	6	Licenciatura Plena Em Filosofia.
Química	28	Licenciatura Plena Em Química.	

*Somente serão aceitos diplomas de Licenciatura Plena com nomenclaturas diferentes das estabelecidas nos pré-requisitos quando compatíveis com o cargo e a disciplina para o qual o candidato se inscreveu,

e que estejam de acordo com o que está estabelecido nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP nº 01/2002 e 02/2002 e nos casos específicos de direito adquirido, conforme prevê a Constituição Federal, Art. 5º, inciso XXXVI.

ANEXO II DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR DISCIPLINA E POR GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, III				
GRE	Cód. Cargo	Disciplina	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD
1ª GRE	401.1	Artes	29	2
2ª GRE	401.2	Artes	2	0
3ª GRE	401.3	Artes	23	2
6ª GRE	401.4	Artes	2	0
9ª GRE	401.5	Artes	5	0
10ª GRE	401.6	Artes	3	0
12ª GRE	401.7	Artes	3	0
14ª GRE	401.8	Artes	1	0
			68	4
GRE	Cód. Cargo	Disciplina	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD
1ª GRE	402.1	Biologia	43	4
2ª GRE	402.2	Biologia	12	1
3ª GRE	402.3	Biologia	36	2
4ª GRE	402.4	Biologia	3	0
5ª GRE	402.5	Biologia	4	0
6ª GRE	402.6	Biologia	7	0
7ª GRE	402.7	Biologia	1	0
9ª GRE	402.8	Biologia	7	0
10ª GRE	402.9	Biologia	7	0
11ª GRE	402.10	Biologia	4	0
12ª GRE	402.11	Biologia	5	0
13ª GRE	402.12	Biologia	2	0
14ª GRE	402.13	Biologia	11	1
			142	8
GRE	Cód. Cargo	Disciplina	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD
1ª GRE	403.1	Educação Física	20	2
2ª GRE	403.2	Educação Física	6	0
3ª GRE	403.3	Educação Física	16	1
4ª GRE	403.4	Educação Física	1	0
6ª GRE	403.5	Educação Física	2	0
7ª GRE	403.6	Educação Física	2	0
8ª GRE	403.7	Educação Física	1	0
9ª GRE	403.8	Educação Física	5	0
10ª GRE	403.9	Educação Física	5	0



11ª GRE	403.10	Educação Física	1	0
12ª GRE	403.11	Educação Física	3	0
13ª GRE	403.12	Educação Física	1	0
14ª GRE	403.13	Educação Física	2	0
			65	3
GRE	Cód. Cargo	Disciplina	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD
1ª GRE	404.1	Física	21	1
2ª GRE	404.2	Física	1	0
3ª GRE	404.3	Física	11	1
5ª GRE	404.4	Física	1	0
6ª GRE	404.5	Física	2	0
7ª GRE	404.6	Física	1	0
9ª GRE	404.7	Física	2	0
10ª GRE	404.8	Física	2	0
11ª GRE	404.9	Física	1	0
13ª GRE	404.10	Física	1	0
14ª GRE	404.11	Física	2	0
			45	2
GRE	Cód. Cargo	Disciplina	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD
1ª GRE	405.1	Geografia	26	3
2ª GRE	405.2	Geografia	2	0
3ª GRE	405.3	Geografia	20	1
4ª GRE	405.4	Geografia	1	0
6ª GRE	405.5	Geografia	1	0
8ª GRE	405.6	Geografia	1	0
9ª GRE	405.7	Geografia	2	0
10ª GRE	405.8	Geografia	6	0
12ª GRE	405.9	Geografia	3	0
13ª GRE	405.10	Geografia	1	0
14ª GRE	405.11	Geografia	5	0
			68	4
GRE	Cód. Cargo	Disciplina	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD
1ª GRE	406.1	História	29	3
2ª GRE	406.2	História	3	0
3ª GRE	406.3	História	19	1
4ª GRE	406.4	História	2	0
6ª GRE	406.5	História	3	0
7ª GRE	406.6	História	2	0
9ª GRE	406.7	História	3	0

10ª GRE	406.8	História	2	0
12ª GRE	406.9	História	4	0
13ª GRE	406.10	História	1	0
14ª GRE	406.11	História	6	0
			74	4
GRE	Cód. Cargo	Disciplina	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD
1ª GRE	407.1	Língua Inglesa	25	2
2ª GRE	407.2	Língua Inglesa	2	0
3ª GRE	407.3	Língua Inglesa	11	1
4ª GRE	407.4	Língua Inglesa	1	0
6ª GRE	407.5	Língua Inglesa	2	0
7ª GRE	407.6	Língua Inglesa	2	0
9ª GRE	407.7	Língua Inglesa	6	0
10ª GRE	407.8	Língua Inglesa	4	0
12ª GRE	407.9	Língua Inglesa	1	0
14ª GRE	407.10	Língua Inglesa	4	0
			58	3
GRE	Cód. Cargo	Disciplina	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD
1ª GRE	408.1	Língua Espanhola	9	1
3ª GRE	408.2	Língua Espanhola	5	0
6ª GRE	408.3	Língua Espanhola	1	0
9ª GRE	408.4	Língua Espanhola	1	0
10ª GRE	408.5	Língua Espanhola	1	0
			17	1
GRE	Cód. Cargo	Disciplina	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD
1ª GRE	409.1	Língua Portuguesa	67	5
2ª GRE	409.2	Língua Portuguesa	11	1
3ª GRE	409.3	Língua Portuguesa	43	3
4ª GRE	409.4	Língua Portuguesa	7	0
5ª GRE	409.5	Língua Portuguesa	2	0
6ª GRE	409.6	Língua Portuguesa	7	0
7ª GRE	409.7	Língua Portuguesa	7	0
8ª GRE	409.8	Língua Portuguesa	4	0
9ª GRE	409.9	Língua Portuguesa	8	0
10ª GRE	409.10	Língua Portuguesa	5	0
11ª GRE	409.11	Língua Portuguesa	4	0
12ª GRE	409.12	Língua Portuguesa	8	0
13ª GRE	409.13	Língua Portuguesa	3	0
14ª GRE	409.14	Língua Portuguesa	9	1

			185	10
GRE	Cód. Cargo	Disciplina	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD
1ª GRE	410.1	Matemática	65	4
2ª GRE	410.2	Matemática	18	1
3ª GRE	410.3	Matemática	40	2
4ª GRE	410.4	Matemática	6	0
5ª GRE	410.5	Matemática	4	0
6ª GRE	410.6	Matemática	8	0
7ª GRE	410.7	Matemática	5	0
8ª GRE	410.8	Matemática	1	0
9ª GRE	410.9	Matemática	10	1
10ª GRE	410.10	Matemática	8	0
11ª GRE	410.11	Matemática	3	0
12ª GRE	410.12	Matemática	9	1
13ª GRE	410.13	Matemática	2	0
14ª GRE	410.14	Matemática	10	1
			189	10
GRE	Cód. Cargo	Disciplina	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD
1ª GRE	411.1	Sociologia	6	0
			6	0
GRE	Cód. Cargo	Disciplina	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD
1ª GRE	412.1	Filosofia	5	0
14ª GRE	412.2	Filosofia	1	0
			6	0
GRE	Cód. Cargo	Disciplina	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD
1ª GRE	413.1	Química	13	1
2ª GRE	413.2	Química	2	0
3ª GRE	413.3	Química	5	0
5ª GRE	413.4	Química	1	0
6ª GRE	413.5	Química	2	0
9ª GRE	413.6	Química	1	0
10ª GRE	413.7	Química	1	0
13ª GRE	413.8	Química	1	0
14ª GRE	413.9	Química	1	0
			27	1
TOTAL GERAL DAS VAGAS			950	50

ANEXO III

MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM CADA GRE - GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO.

GRE	MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS GRES
1ª GRE	ALHANDRA, BAYEUX, CAAPORÃ, CABEDELLO, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, JOÃO PESSOA, LUCENA, MARI, PITIMBU, RIACHÃO DO POÇO, SANTA RITA E SAPÉ.

2ª GRE	ALAGOINHA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, BORBOREMA, CACIMBA DE DENTRO, CAIÇARA, CASSE-RENGUE, CUITEGI, DONA INÊS, DUAS ESTRADAS, GUARABIRA, LOGRADOURO, MULUNGU, PILÕES, PILÔEZINHOS, PIRPIRITUBA, RIACHÃO, SERRA DA RAIZ, SERRARIA, SERTÃOZINHO, SOLÂNEA E TACIMA.
3ª GRE	ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, ALCANTIL, ALGODÃO DE JANDAÍRA, ARARA, AREIA, AREIAL, AROEIRAS, ASSUNÇÃO, BARRA DE SANTANA, BARRA DE SÃO MIGUEL, BOA VISTA, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, CATURITÉ, ESPERANÇA, FAGUNDES, GADO BRAVO, ITATUBA, JUAZEIRINHO, LAGOA SECA, LIVRAMENTO, MASSARANDUBA, MATINHAS, MONTADAS, NATUBA, OLIVEDOS, POCINHOS, PUXINANÁ, QUEIMADAS, REMÍGIO, RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, SANTA CECÍLIA, SÃO DOMINGOS DO CARIRI, SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, SERRA REDONDA, SOLEDADE, TAPERÓÁ, TENÓRIO E UMBUZEIRO.
4ª GRE	BARAÚNA, BARRA DE SANTA ROSA, CUBATI, CUITÉ, DAMIÃO, FREI MARTINHO, NOVA FLORESTA, NOVA PALMEIRA, PEDRA LAVRADA, PICUÍ, SÃO VICENTE DO SERIDÓ (SERIDÓ) E SOSSEGO.
5ª GRE	AMPARO, CAMALÁU, CARAÚBAS, CONGO, COXIXOLA, GURJÃO, MONTEIRO, OURO VELHO, PARARI, PRATA, SANTO ANDRÉ, SÃO JOÃO DO CARIRI, SÃO JOÃO DO TIGRE, SÃO JOÃO DOS CORDEIROS, SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, SERRA BRANCA, SUMÉ E ZABELE.
6ª GRE	AREIA DE BARAUNAS, CACIMBA DE AREIA, CACIMBAS, CATINGUEIRA, DESTERRO, EMAS, JUNCO DO SERIDO, MÃE D'ÁGUA, MALTA, MATUREIA, PASSAGEM, PATOS, QUIXABA, SALGADINHO, SANTA LUZIA, SANTA TERESINHA, SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, SÃO JOSÉ DO BONFIM, SÃO JOSÉ DO SABUGI, SÃO MAMEDE, TEIXEIRA E VARZEA.
7ª GRE	AGUIAR, BOA VENTURA, CONCEIÇÃO, COREMAS, CURRAL VELHO, DIAMANTE, IBIARA, IGARACY, ITAPORANGA, NOVA OLINDA, OLHO D'ÁGUA, PEDRA BRANCA, PIANCO, SANTA INÊS, SANTANA DE MANGUEIRA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO JOSÉ DE CAIANA E SERRA GRANDE.
8ª GRE	BELÉM DO BREJO DO CRUZ, BOM SUCESSO, BREJO DO CRUZ, BREJO DOS SANTOS, CATOLE DO ROCHA, JERICÓ, MATO GROSSO, RIACHO DOS CAVALOS, SÃO BENTO E SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ.
9ª GRE	BERNARDINO BATISTA, BOM JESUS, BONITO DE SANTA FÉ, CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, CAJAZEIRAS, CARRAPATEIRA, JOCA CLAUDINO, MONTE HOREBE, POÇO DE JOSÉ DE MOURA, SANTA HELENA, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E UIRAÚNA.
10ª GRE	APARECIDA, LASTRO, MARIZÓPOLIS, NAZAREZINHO, SANTA CRUZ, SÃO FRANCISCO, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, SOUSA E VIEIRÓPOLIS.
11ª GRE	ÁGUA BRANCA, IMACULADA, JURU, MANAÍRA, PRINCESA ISABEL, SÃO JOSÉ DE PRINCESA E TAVARES.
12ª GRE	CALDAS BRANDÃO, GURINHÉM, INGÁ, ITABAIANA, JUAREZ TÁVORA, JURIPIRANGA, MOGEIRO, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIACHÃO DO BACAMARTE, SALGADO DE SÃO FELIX, SÃO JOSÉ DOS RAMOS E SÃO MIGUEL DE TAIPU.
13ª GRE	CAJAZEIRINHAS, CONDADO, LAGOA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTINHO, SÃO DOMINGOS DE POMBAL E VISTA SERRANA.
14ª GRE	BAÍA DA TRAIÇÃO, CAPIM, CUITÉ DE MAMANGUAPE, CURRAL DE CIMA, ITAPOROROCA, JACARAÚ, LAGOA DE DENTRO, MAMANGUAPE, MARCAÇÃO, MATARACA, PEDRO RÉGIS E RIO TINTO.

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras. Redação de correspondências oficiais. Variação linguística. Semântica. Figuras de linguagem.

LEGISLAÇÃO BÁSICA EM EDUCAÇÃO:

Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional atualizada, LDB, Lei nº 9.394/1996. FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica). IDEB (Índice de Desenvolvimento Educacional). ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio). Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Parâmetros Curriculares Nacionais - Ensino Médio. Orientações Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/1990.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

Gestão Escolar. Gestão democrática. Instâncias colegiadas. Conselho Escolar. Conselho de Classe. Projeto Político-Pedagógico da Escola. Planejamento e Plano Escolar/Ensino. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Formação Continuada. Educação Inclusiva: Fundamentos, Políticas e Práticas Escolares. Educação e Sociedade. O Papel da Didática na formação do Professor: saberes e competências. Tendências pedagógicas e as abordagens de ensino. Currículo escolar e a construção do conhecimento. Interdisciplinaridade no ensino. Questões atuais de seleção e organização do conhecimento escolar. Métodos de ensino: enfoque teórico e metodológico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - ARTES

Cultura local. Manifestações Folclóricas no Brasil. Base Nacional Comum Curricular do Ensino Básico

em Artes. Objetivos do ensino da Arte na Educação. Patrimônio Artístico Cultural material e imaterial. Interdisciplinaridade no ensino da arte. Interculturalidade. Arte e sociedade. Produção e fruição de bens culturais. Integração das Linguagens Artísticas. Arte-Educação. Metodologia do ensino de artes. O ensino da arte no Brasil. Proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. Artes Visuais: História das Artes Visuais. Movimentos artísticos. Artes Visuais no Brasil. Criatividade: conceito, processo e produto. Percepção. Análise do conteúdo expressivo na obra de arte. Elementos formais da Linguagem visual e suas relações: cor, linha, forma, superfície, volume, espaço, composição, equilíbrio, dimensão, proporção, claro-escuro, peso, movimento, textura. Teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão. Técnicas e materiais. A obra de arte e sua recepção. Narrativa visual e comunicação na contemporaneidade. Cultura Visual. O Audiovisual na Educação. A Imagem na sala de aula. Tecnologias digitais como instrumento de representação. Projetos e pesquisas em Arte. Princípios básicos do Design. Artes Cênicas: História das Artes Cênicas. Teatro no Brasil. Gênero Dramático. Papel das artes cênicas no processo educacional. Teoria teatral. A prática do teatro na escola. Improvisação e jogos teatrais na sala de aula. Multiculturalismo no teatro. Ação dramática e processo de socialização. Práticas de encenação. Recepção teatral. Teatro de bonecos e de sombras. Abordagens metodológicas do ensino de teatro na escola. Criação cênica. Caracterização e construção do personagem. Métodos e técnicas de interpretação. Projeto e pesquisas em Artes Cênicas. O emprego de tecnologias na encenação teatral. Oralidade e expressão corporal. Elementos cênicos. Educação Musical: História da música universal. Cultura musical brasileira. Gêneros musicais. Teoria musical. Elementos estruturais da linguagem musical, som, tempo, ruído, intensidade, densidade, timbre, altura, duração, ritmo, pulsação, cor, dinâmica, andamento, melodia, harmonia, escala. Tendências educacionais quanto ao ensino da música na escola. Visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Composição musical. Voz, corpo e ferramentas sonoras. Musicalização. Instrumentos musicais. Experimentação e criação musical. Sonoplastia. Percepção, fruição e análise musical. Pesquisa e projeto em Educação Musical. Dança: História mundial da dança. Gêneros da dança. Função da dança na escola. Metodologia do ensino da dança. Estrutura e funcionamento do corpo e do movimento para a dança. As danças como manifestações culturais. Danças do repertório regional e nacional. Fatores do movimento: tempo, espaço, fluência, peso. Elementos formais e estruturantes da dança. Linguagem não verbal. Percepção e fruição. Coreografia e performance. Comunicação e expressão. Pesquisa e projeto em dança. Dança e tecnologia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 – BIOLOGIA

Introdução ao estudo de biologia: importância e características dos seres vivos. Bioquímica: a química dos seres vivos – Água e sais minerais; carboidratos; lipídeos; proteínas e enzimas; ácidos nucleicos e vitaminas. Citologia: a célula e seus aspectos gerais e métodos de estudo; anatomia, morfologia e fisiologia das estruturas celulares e divisão celular. Embriologia: tipos de ovo e de segmentação; características e fases de desenvolvimento embrionário; origem e destino dos folhetos embrionários. Histologia: origem, características e classificação dos tecidos animais e vegetais. Biodiversidade: os sistemas de classificação dos seres vivos e regras de nomenclatura. Os vírus: características, estrutura química, reprodução e virose. Os Reinos de seres vivos: características; organização; diversidade; anatomia; fisiologia; reprodução; importância. Genética: conceitos básicos; leis de Mendel; polialelia, herança do sexo; interação gênica; probabilidade; mapeamento genético e ligação gênica. Evolução: a história dos seres vivos; as teorias evolucionistas; seleção natural e variedade genética; genética das populações e especiação; evidências da evolução e métodos de estudo. Ecologia: importância do estudo da ecologia; cadeias e teias alimentares; relações entre os seres vivos; as populações naturais; sucessões ecológicas; a biosfera e suas subdivisões; biomas brasileiros; desequilíbrios ambientais e conservação ambiental.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 – EDUCAÇÃO FÍSICA

Bases Anatômicas e Fisiológicas do Movimento Humano. Pressupostos filosóficos e psicossociais da Educação Física Escolar. Estruturas e funções psicomotoras. Crescimento e Desenvolvimento. Desenvolvimento Motor. Proposições conceituais e didático-pedagógicas da Educação Física escolar e suas abordagens metodológicas. Objetivos e conteúdos da Educação Física escolar. Educação Física numa perspectiva inclusiva. Medida e Avaliação em Educação Física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 – FÍSICA

Mecânica: grandezas físicas (escalar e vetorial), conceitos físicos fundamentais, noção de velocidade e aceleração, Leis de Newton e suas aplicações, impulso e quantidade de movimento, trabalho e energia mecânica, potência, rendimento, conservação de energia, introdução à gravitação universal, leis de Kepler. Física Térmica: A temperatura, escalas termométricas, dilatação térmica, conceitos de calor: sensível, latente e trocas de calor, equação da calorimetria, leis da termodinâmica, máquinas térmicas e aplicações. Ondulatória: Introdução ao estudo das ondas: conceito de onda, oscilador harmônico simples, características e classificação, ondas sonoras. Óptica: Conceitos fundamentais da ótica geométrica, definição de refração e leis da reflexão, formação de imagens em espelhos e lentes, ótica da visão. Eletromagnetismo: princípios fundamentais da eletrostática, conceitos e aplicações de campo e potencial elétricos, princípios da eletrodinâmica elementos do circuito elétrico, Lei de Ohm, Lei de Kirchhoff, potência elétrica, circuitos elétricos simples, corrente elétrica, resistores, capacitância introdução ao magnetismo. Física Moderna: Os primórdios da teoria quântica, a hipótese de Planck, efeito Fotoelétrico, efeito Compton, Relatividade Especial, Átomo de Bohr, Equação de Schrödinger independentemente do tempo e suas soluções. Orientações curriculares para o ensino fundamental e médio de Física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 – GEOGRAFIA

O Espaço Geográfico: Categorias de análise; Ensino e representações; Localização e inter-relações dos fenômenos geográficos na superfície terrestre. Uma nova prática didática na construção do conhecimento geográfico (ensino fundamental). As conexões da Geografia com outras disciplinas, a Interdisciplinaridade e a Transdisciplinaridade. A linguagem cartográfica: o planeta ao alcance do estudante e aplicações do conhecimento geográfico ao cotidiano escolar. A relação Sociedade/Natureza e as dinâmicas das paisagens terrestres: biomas e domínios morfoclimáticos. Aspectos naturais: geologia, geomorfologia e pedologia. A dinâmica demográfica mundial e o patrimônio ambiental: por um conhecimento geográfico sem dramas, mas com uma interpretação pluralista do mundo e do Brasil. Uma nova Globalização ou um novo olhar geográfico sobre o Sistema Mundial? As questões ambientais e a humanidade: seus desafios e necessidades de superação. Os recursos hídricos e energéticos e a inserção do território brasileiro neste contexto. A unificação dos mercados nacionais, as tecnologias e o espaço geográfico. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no Brasil. A indústria e seus fatores locacionais. A agricultura e a segurança alimentar no mundo; o agronegócio no Brasil (sua concentração/desconcentração). Geopolíticas internacionais. O território brasileiro: dinâmica e estrutura da população; os usos dos recursos da natureza; as transformações do seu espaço. Regionalização do espaço brasileiro: aspectos socioeconômicos e ecológicos. A Paraíba: aspectos socioeconômicos, naturais e regionais do seu território. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais - Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - HISTÓRIA

História Geral. As sociedades antigas orientais: Egito e Mesopotâmia – economia e sociedade. A antiguidade clássica: formação e transformação da Grécia antiga – a Grécia clássica – aspectos da cultura grega. Roma: da monarquia à república – origens e declínio – magia e religião. O Islã. O medievo: o império carolíngio. Feudalismo: economia e sociedade – origem e desagregação. As Cruzadas. A era moderna: a expansão ultramarina e a colonização. A América pré-colombiana. Renascimento cultural. O absolutismo e o antigo regime. As revoluções inglesas. A revolução francesa. A contemporaneidade: Revolução industrial. As revoluções liberais. Os grandes conflitos mundiais. O período entre guerras. A guerra fria. A formação e a desintegração do bloco soviético. O terceiro mundo e a dependência da América Latina. História do Brasil Colonização portuguesa: aspectos sociais, econômicos e políticos. A escravidão indígena e africana. A vinda da família real. A Independência. Primeiro Reinado. As Regências. Segundo Reinado. Desagregação do império e movimento republicano. A república das espadas e a república dos coronéis. Tenentismo. Revolução de 1930. Era Vargas. O Estado Novo. O interregno democrático. A ditadura militar. A Nova República. O Brasil na era da globalização. História da Paraíba Colonização; Resistência Indígena; Política; Economia; Diversidade Cultural; Patrimônio Cultural e Histórico; Movimentos Sociais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 – LÍNGUA INGLESA

Leitura e interpretação de textos diversos em língua inglesa. Estratégias de leitura (skimming, scanning, pronoun reference, detailed comprehension, guessing the meaning of unknown words from the context). Falsos cognatos. Grupos nominais. Aspecto semântico contextualizado (polissemia, sinonímia, antonímia). Aspecto gramatical contextualizado. Pronomes (pessoais, demonstrativos, possessivos, interrogativos e reflexivos). Substantivos (contáveis e não contáveis). Adjetivos. Ordem dos adjetivos. Uso de so; such. Comparativos e superlativos. Artigos (uso do artigo definido e dos artigos indefinidos). Caso possessivo. Advérbios. Preposições. Conectivos. Word order. Verbos regulares e irregulares. Tempos verbais: presente simples; presente contínuo; passado simples; passado contínuo; presente perfeito simples; presente perfeito contínuo; passado perfeito simples; passado perfeito contínuo; futuro (will; going to); futuro contínuo e futuro perfeito; used to; be used to; get used to; had better, would rather; orações condicionais; verbos modais; voz passiva. QuestionTags. Discurso direto e indireto. Orações adjetivas e adverbiais. Phrasal verbs. Formação de palavras (principais prefixos e sufixos). O inglês para fins específicos / inglês instrumental (ESP). O ensino da leitura. Metodologias e abordagens para o ensino de língua inglesa. O método comunicativo. (communicative approach).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 – LÍNGUA ESPANHOLA

Leitura e compreensão de textos em Língua Espanhola considerando os diversos gêneros textuais. Tendências pedagógicas sobre o ensino de Língua Espanhola: abordagem da linguagem sob novos enfoques. O Uso e domínio das estratégias de leitura (skimming, scanning, prediction e outras). Compreensão geral do texto. Reconhecimento de informações específicas. Inferência e predição. Palavras cognatas e falsos cognatos. Vocabulário: domínio de vocabulário compatível com a interpretação de texto dentro do conteúdo exigido. Aspectos linguísticos e gramaticais. O alfabeto gráfico e oral. Artigos. Pronomes pessoais e de tratamento. Presente de indicativo (ser; estar; tener). Adjetivos possessivos. Contrações. Combinações. Perífrase de futuro. Numerais. Artigo neutro LO. Advérbios e expressões de tempo. Verbos. Pronomes demonstrativos. Advérbios e pronomes interrogativos. Formação do plural. Lugares (estabelecimentos comerciais) e meios de transporte. A família. As cores. Objetos variados. Divergências léxicas (heterosemânticos, heterotônicos, heterogênicos). Apócope. Relação entre língua, cultura e sociedade. O tratamento da produção escrita como processo (revisão/correção e reescrita). Compreensão de textos de autores modernos e/ou contemporâneos. Avaliação no ensino e aprendizagem da Língua Espanhola na educação básica.



Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio para a disciplina de Língua Espanhola.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 – LÍNGUA PORTUGUESA

Noções de cultura, arte e literatura. O texto literário e o não literário. Aspectos básicos do texto literário: denotação e conotação; principais recursos expressivos. Escolas Literárias e seus contextos. Gêneros literários: romance, conto, crônica, poema, texto dramático, fábula. Elementos estruturais da narrativa. Noções de versificação: o verso, a rima e a métrica. Texto: condições de leitura e produção textual: a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. A heterogeneidade mostrada no discurso: negação, ambiguidade, pressuposição, aspeamento, citação, intertextualidade e polifonia, modos de organização do discurso: narrativo, descritivo expositivo /argumentativo e injuntivo. Gêneros textuais: função social e forma composicional. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras, flexões e funções no texto. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Crase. Normas de pontuação. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores argumentativos e sequenciais. Valores semânticos e sintáticos dos conectivos. Reescritura e equivalência de estruturas. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Significação contextual de palavras e expressões. Estilística: figuras e vícios de linguagem.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 – MATEMÁTICA

Sistemas de numeração. Unidade monetária brasileira. Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos: propriedades e operações, relações de inclusão e pertinência. – Problemas com MMC e MDC. Critérios de divisibilidade. – Produtos notáveis. Potenciação e radiciação. Fatoração. – Equações e Inequações (1º grau e 2º grau), relação entre coeficientes, raízes e gráficos. – Medidas de comprimento, superfície, volume, tempo e velocidade. – Geometria Plana: Triângulos, quadriláteros e polígonos em geral. Características de ângulos e diagonais de polígonos. Teorema de Tales, Semelhança de Polígonos. Relações Métricas e trigonométricas no Triângulo Retângulo e em triângulos quaisquer. Circunferências e Arcos. Relações Métricas na Circunferência e Potência de Ponto. Principais cevianas e pontos notáveis de um triângulo. Cálculo de Áreas e Perímetros de polígonos regulares e irregulares. Polígonos inscritos e circunscritos. – Geometria Espacial: Geometria de Posição, Projeções ortogonais, Poliedros, Prismas, Pirâmides, Cilindros, Cones, Esferas e Troncos. Geometria Analítica: Ponto Médio, Distâncias e Baricentro. Equações de Retas (reduzida, geral e paramétrica), retas paralelas, retas perpendiculares, retas secantes, circunferências (equações e distâncias), elipse, parábola e hipérbole. – Polinômios e equações polinomiais: igualdades, operações, raízes, relações entre os coeficientes e as raízes. – Relações binárias e funções. Funções, equações e inequações (1º grau, 2º grau, exponencial e logarítmica). Propriedades dos Logaritmos. – Grandezas proporcionais. Regra de três simples e regra de composta. Porcentagem. – Sequências, Progressão aritmética e Progressão geométrica. – Estatística: Análise de Gráficos, medidas de tendência central, dispersão, variância e desvio padrão. – Sistema de Equações lineares: resolução e discussão. Matrizes e determinantes: cálculo, propriedades e aplicações. – Binômio de Newton, Análise combinatória e Probabilidade. – Trigonometria: Razões trigonométricas no triângulo retângulo; arcos e ângulos; circunferência trigonométrica; ângulo entre os ponteiros de um relógio; relação fundamental da trigonometria; redução ao primeiro quadrante. – Matemática financeira: juros simples e juros compostos (Juros, aumentos, descontos e montante). – Números Complexos: representação algébrica, trigonométrica e geométrica dos números complexos, operações com os números complexos na forma algébrica e trigonométrica, potenciação e radiação de números complexos. – Raciocínio lógico. Jogos e desafios da matemática. Matemática lúdica. – Metodologia de ensino de matemática: recursos metodológicos, utilização de tecnologias em situações problemas: geometria, cálculo mental e operações fundamentais. Significado matemático.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 – SOCIOLOGIA

Teoria sociológica clássica: E. Durkheim; K. Marx e M. Weber. Cultura e identidade na teoria sociológica contemporânea. Conceitos e categorias básicas para a compreensão da vida social: sociabilidade e socialização; Relações sociais. Estratificação e mobilidade social. Temas especiais: Cultura e Ideologia. Fundamentos teórico-metodológicos: fato social e ação social; explicação e compreensão; positivismo, Teoria de Karl Marx e o materialismo histórico e dialético. Pensamento Sociológico Contemporâneo. Principais conceitos: sociedade e indivíduo; estrutura social e função; divisão social do trabalho; estratificação social; relações de poder e dominação; conflito e mudança social; educação; linguagem; cultura: valores, ideias e ideologias; instituições sociais; racionalidade e irracionalidade: lei e moral; Sociologia Urbana. As transformações no mundo do trabalho na sociedade capitalista. Sociedade e globalização.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 – FILOSOFIA

Filosofia: mito e filosofia. Filosofia na antiga Grécia. O pensamento político moderno: Hobbes, Locke, Rousseau, Hegel e Marx. Idealismo e materialismo dialético. Filosofia contemporânea. Estado, socialismo, democracia, autoritarismo e cidadania, moral. A indústria cultural e a cultura de massa. A ideologia: sentidos e funções; a ideologia e a cultura. O método científico, o senso comum e a filosofia. Ética e política: concepções, liberalismo e neoliberalismo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 – QUÍMICA

Propriedades da matéria: substância, mistura, fenômeno e reação química. Estrutura atômica: modelos e configuração eletrônica. Número atômico e número de massa: isótopo, isóbaro e isótono. Partículas iônicas: cátions e ânions. Números quânticos. Classificação Periódica dos Elementos: propriedades dos elementos. Ligações químicas: iônica, covalente e metálica. Funções químicas: ácido, base, sais e óxidos. Equações Químicas: balanceamento das equações químicas. Reações químicas: classificação. Cálculos químicos: massa atômica e molecular, número de Avogadro, Mol, massa molar, leis das reações químicas. Estudo dos gases: as leis e a equação geral dos gases ideais. Estudo das soluções: concentração, diluição e mistura. Propriedades coligativas: tonoscopia, ebulioscopia, crioscopia e osmoscopia. Termoquímica: entalpia de formação, entalpia de combustão e entalpia de neutralização, energia de ligação, Lei de Hess. Cinética química: velocidade e fatores que influenciam a velocidade das reações químicas. Equilíbrio químico: teoria geral, deslocamento, equilíbrio iônico da água e produto de solubilidade. Eletroquímica: pilha e eletrólise. Reações nucleares: radiações, energia nuclear. Introdução à química orgânica: histórico e classificação das cadeias carbônicas, nomenclatura e radicais orgânicos. Isomeria: plana e espacial. Funções orgânicas: hidrocarbonetos, oxigenadas, nitrogenadas e mistas. Compostos Orgânicos naturais: petróleo, carvão mineral e hulha, lipídios, aminoácidos, enzimas e polímeros.

ANEXO V CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	20/04/2019
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	24/04 a 30/04/2019
Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	30/04/2019
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	08/05/2019
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	09/05 e 10/05/2019
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	21/05/2019
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de inscrição	24/04 a 06/06/2019
Período para pagamento da taxa de inscrição	07/06/2019
Período para postagem de laudo médico	07/06/2019
Divulgação do deferimento das inscrições	18/06/2019
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	19/06 e 21/06/2019
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	28/06/2019
DA PROVA OBJETIVA	DATA
Divulgação do horário e local da prova – Cartão de Informação do Candidato.	03/07/2019
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	21/07/2019
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	22/07/2019
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	23/07 e 24/07/2019

Obs. As datas das demais fases serão divulgadas oportunamente em Editais específicos.

ANEXO VI Local/endereço do Posto de Atendimento

LOCAL/ENDEREÇO	FUNCIONAMENTO: DIAS/HORÁRIOS
Escola Estadual Lyceu Paraibano, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/ nº Centro, João Pessoa/PB.	Das 10h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), do dia 24/04/2019 ao dia 06/06/2019.